



**Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Pró-Reitoria de Extensão**

**EDITAL N° 29/2025/PROEX, de 15 de outubro de 2025
APOIO À PARTICIPAÇÃO DISCENTE NO CONGRESSO DE EXTENSÃO DA
AUGM - ASOCIACIÓN DE UNIVERSIDADES GRUPO MONTEVIDEO**

O PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, designado pela Portaria UNILA nº 1130/2024/GR, de 06 de novembro de 2024, com base nas atribuições legais, considerando a Política de apoio à participação discente em eventos científicos, artístico-culturais e de extensão, alterada pela Resolução CONSUN n.º 18, de 08 de junho de 2018, a Política de Extensão da UNILA, aprovada pela Resolução CONSUN n.º 04, de 16 de abril de 2025, torna público o edital de apoio à participação de estudantes no Congresso de Extensão da AUGM - *Asociación de Universidades Grupo Montevideo*, nos seguintes termos:

1. DO OBJETIVO E DO OBJETO

1.1 O apoio financeiro objetiva contribuir para a formação acadêmica e profissional de estudantes vinculados a ação de extensão e regularmente matriculados em cursos de graduação/pós-graduação da UNILA, garantindo condições para que o(a) estudante aprofunde e amplie seus conhecimentos relacionados à sua área de formação.

1.2 O edital tem por objeto:

- I. Financiar a **participação de estudante no 8º Congresso de Extensão da AUGM - Asociación de Universidades Grupo Montevideo**, a ser realizado na Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG, em Belo Horizonte, entre os dias 26 e 28 de novembro de 2025;
- II. Estabelece regras, prazos e recursos disponíveis para a concessão de apoio financeiro à participação estudante como apresentador(a) de trabalho, na modalidade presencial.

1.2.1 O presente edital **não contempla o apoio à participação como ouvinte, colaborador(a), monitor(a) e/ou avaliador(a)** no referido evento.

1.3 O apoio é destinado à estudante com trabalho técnico-científico devidamente aprovado pela organização do evento, diretamente vinculados a ações de extensão ou de cultura vigentes.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS

2.1 O valor global destinado à execução do presente edital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e poderá ser alterado de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros da PROEX/UNILA.

2.2 O apoio financeiro destina-se ao pagamento de auxílio viagem, para uso em despesas de transporte e diárias, nas seguintes condições:

I. Diárias (concessão máxima de três diárias com pernoite e uma sem pernoite):

Especificação	Valor
Com pernoite	R\$ 160,00
Sem pernoite	R\$ 50,00

II. Transporte:

Local de realização do evento	Valor máximo a ser concedido
Eventos realizados a uma distância em relação à sede da UNILA superior a 1.400 km	R\$ 1.100,00

2.2.1 A solicitação de apoio pode ser parcial, podendo optar por diárias ou transporte.

2.2.2 O cômputo do valor da concessão das diárias será calculado por dia de afastamento da sede da UNILA, e o(a) estudante não fará jus ao recebimento dos recursos de diárias com pernoite no caso do deslocamento não implicar em pernoite fora do local da sede da UNILA.

2.2.3 A PROEX reserva-se o direito de analisar a pertinência do pagamento de diárias, caso constate que não há necessidade de pernoite.

2.2.4 As despesas de translado, uso de aplicativos, transporte urbano municipal, táxi, entre outros, já estão incluídas no valor do transporte.

2.2.5 Não será concedido auxílio transporte se o deslocamento para a participação no evento for viabilizado com frota da UNILA ou via fretamento.

3. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES DO APOIO FINANCEIRO

3.1 Os requisitos para solicitar apoio financeiro no âmbito deste edital:

- I. estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação/pós-graduação da UNILA;
- II. possuir vínculo como membro da equipe executora de ação de extensão ou de cultura registrada na PROEX, em vigência;
- III. ter o trabalho técnico-científico devidamente aprovado pela organização do evento e diretamente vinculado à ação de extensão ou de cultura;
- IV. não possuir pendência com a PROEX, PROGRAD e PRPPG da UNILA;
- V. cumprir os procedimentos indicados no item 5 do presente edital;
- VI. observar o disposto na Resolução nº 18/2018/CONSUN e cumprir as regras e prazos definidos neste edital.

3.1.1 As Pró-Reitorias serão consultadas quanto às pendências, reservando-se à PROEX o direito quanto ao entendimento da pendência no âmbito deste edital.

3.1.2 Caso seja constatada a previsão de colação de grau do(a) estudante até o prazo de prestação de contas, a solicitação será indeferida.

3.2 O apoio financeiro de que trata este edital será concedido em caráter individual.

3.3 A solicitação de apoio financeiro deverá ser realizada através do preenchimento do

formulário no INSCREVA - <https://inscreva.unila.edu.br/events/3192/subscriptions/new>, com a anexação dos seguintes documentos:

- I. formulário de solicitação de apoio financeiro devidamente preenchido **com assinatura eletrônica do SouGov do(a) estudante e do(a) coordenador(a)** da ação de extensão ou de cultura vinculada (ANEXO I - Formulário Solicitação de Apoio Financeiro);
- II. cópia digitalizada do trabalho aprovado a ser apresentado no evento, constando a identificação do(a) estudante e coordenação da ação de extensão ou de cultura;
- III. comprovante de aceite fornecida pelos(as) organizadores(as) do evento;
- IV. cópia legível do RG/RNE e do CPF do estudante.

3.3.1 Caso o(a) estudante submeta mais de uma solicitação de apoio para participação em evento, apenas a última será analisada, sendo a(s) anterior(es) automaticamente desclassificada(s).

3.3.2 Em caso de trabalhos com mais de um(a) autor(a), apenas um(a) estudante será contemplado(a) com o apoio financeiro de que trata este edital.

3.3.3 É dever do(a) estudante informar seus dados bancários para o repasse.

3.3.4 Caso a conta bancária do(a) estudante apresente problemas, o pagamento permanecerá suspenso até a completa resolução.

3.3.5 A PROEX não se responsabiliza pela não efetivação de inscrições por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação eletrônica, congestionamento de linhas de comunicação, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

3.3.6 Documentos rasurados, documentos ilegíveis ou arquivos corrompidos serão invalidados.

3.3.7 Caso haja necessidade de alteração e/ou complementação da documentação anexada ao pedido, a inscrição do(a) estudante poderá ser indeferida, devendo o(a) candidato(a) apresentar recurso para sanear a situação.

3.4 É vedada a participação do(a) estudante que tenha sido contemplado com apoio financeiro por outro edital, direta ou indiretamente, para apresentação do mesmo trabalho no mesmo evento.

3.4.1 Em qualquer tempo, caso seja constatado o recebimento de apoio por outro edital, o(a) estudante deverá proceder a devolução dos valores corrigidos.

4. DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Compete à PROEX analisar, classificar e divulgar os resultados das solicitações.

4.2 A classificação dos(as) estudantes seguirá a ordem de inscrição, desde que cumprida os requisitos dos itens 3.1 e 3.3.

4.3 O resultado da classificação será divulgado conforme o cronograma, salvaguardado o período de interposição de recursos.

5. DO CRONOGRAMA

Publicação do Edital	15/10/2025
Período de inscrição - via INSCREVA https://inscreva.unila.edu.br/events/3192/subscriptions/new	de 15/10 a 23/10/2025
Resultado Preliminar da Classificação	a partir de 29/10/2025
Período Recursal - via e-mail coex.proex@unila.edu.br	48 horas após a publicação do resultado preliminar
Resultado Final da Classificação	a partir de 03/11/2025
Assinatura do Termo de Compromisso no SIPAC	até o dia 06/11/2025
Previsão de repasse do recurso	a partir do dia 10/11/2025
Prestação de contas - envio do relatório	até 15 dias após a realização do evento

6. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1 O(a) estudante pode interpor recurso, a seu critério, após o resultado preliminar da classificação, no prazo estabelecido no cronograma.

6.2 A interposição de recurso deve ser devidamente fundamentada e enviada para o e-mail coex.proex@unila.edu.br

6.3 Não serão consideradas como recurso, alterações no conteúdo da solicitação inicial.

6.4 Não serão apreciados recursos encaminhados fora do meio definido, do prazo, intempestivos ou que não estejam devidamente fundamentados.

7. DO TERMO DE COMPROMISSO E REPASSE DO RECURSO

7.1 O(a) estudante classificado e contemplado com recurso, deve assinar o Termo de Compromisso no SIPAC para efetivação do repasse financeiro.

7.2 O(a) estudante contemplado assume os seguintes compromissos:

- I. incluir na apresentação de trabalho a identidade visual da PROEX-UNILA e da coordenação da ação de extensão ou de cultura vinculada;
- II. participar de reunião de alinhamento com a equipe da PROEX, a ser agendada.

7.3 Os recursos serão depositados em conta-corrente ou na chave PIX em nome do(a) estudante, informada no ato da submissão da solicitação do apoio financeiro.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 A prestação de contas do apoio financeiro recebido deve ser realizada pelo(a) estudante contemplado por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I. Relatório das atividades desenvolvidas e declaração de utilização dos recursos, com

- assinatura eletrônica do SouGov do(a) estudante (ANEXO II - Relatório de Atividades);
- II. certificado ou declaração de participação no evento no qual conste a apresentação do trabalho;
 - III. fotos e/ou registros audiovisuais que comprovem a realização das atividades com o apoio financeiro de que trata este edital; e
 - IV. bilhetes ou comprovantes de embarque da viagem (ida e volta).

8.2 A prestação de contas e documentos deve ser enviada via INSCREVA - <https://inscreva.unila.edu.br/events/3193/subscriptions/new>, dentro do prazo previsto no cronograma.

8.3 A PROEX fica responsável pela análise e aprovação das prestação de contas enviadas.

8.3.1 Caso seja constatada alguma inconsistência na prestação de contas, o(a) estudante deve encaminhar a documentação complementar no prazo solicitado, para subsidiar a nova avaliação da PROEX.

8.3.2 O não envio da prestação de contas e de documentos comprobatórios dentro do prazo ou o envio com a falta de comprovantes pode acarretar na reprovação da prestação de contas.

8.3.3 A reprovação da prestação de contas acarreta na situação de inadimplência e abertura de processo para devolução dos recursos repassados.

8.3.4 A situação de inadimplência impacta diretamente no recebimento de outros recursos, incluindo bolsas e apoios financeiros.

9. DO CANCELAMENTO DA CONCESSÃO E DA DEVOLUÇÃO DE VALORES

9.1 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, a qualquer tempo:

- I. como consequência do descumprimento das normas arroladas neste edital e na Resolução CONSUN nº 018/2018;
- II. por solicitação do(a) estudante contemplado(a); ou
- III. por indisponibilidade orçamentária.

9.2 O(A) estudante que receber o auxílio aqui previsto e não apresentar o trabalho no evento, deve, obrigatoriamente, devolver os valores recebidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

9.3 O(A) estudante que precisa devolver os recursos recebidos deve comunicar imediatamente à PROEX, via e-mail financeiro.proex@unila.edu.br com o assunto “AUGM - Devolução dos recursos”.

9.4 A PROEX fará a emissão da GRU e a encaminhará ao(à) estudante pelo e-mail institucional.

9.5 Após o pagamento da GRU, o(a) estudante deverá encaminhar o comprovante para o e-mail financeiro.proex@unila.edu.br, com o assunto “AUGM - GRU/Comprovante de Pagamento”.

9.5.1 A não devolução de valores constituirá situação de inadimplência com a PROEX e acarretará no impedimento da concessão de novos auxílios, na obrigatoriedade de devolução dos valores atualizados à UNILA e, se necessário, na inscrição no Cadastro de Inadimplentes

da União (CADIM).

10 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas por este Edital deve citar, obrigatoriamente, o apoio da PROEX-UNILA.

10.1.1 A(s) publicação(ões) deve(m) ser anexada(s) no relatório final da ação de extensão ou de cultura.

10.2 A qualquer tempo, o presente edital pode ser revogado ou alterado, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique à indenização ou reclamação de qualquer natureza, por parte do(a) interessado(a).

10.2.1 O recurso financeiro do presente edital está condicionado à disponibilidade orçamentária, podendo ser reduzido ou suspenso em decorrência de eventuais contingenciamentos, não cabendo direito a resarcimento ou indenização de qualquer natureza aos(as) inscritos(as).

10.3 A concessão do apoio financeiro de que trata este edital não condiciona a PROEX ao abono de faltas do(a) estudante no(s) componente(s) curricular(es) em que está matriculado(a).

10.4 A PROEX não concede seguro para a realização das viagens contempladas por este Edital, sendo qualquer imprevisto de inteira responsabilidade do(a) estudante.

10.5 A participação neste edital implica o conhecimento e concordância com:

- I. as normas e condições prevista no edital;
- II. as disposições constantes nas resoluções da extensão e instruções normativas vinculadas a este edital;
- III. a cessão, à PROEX, do direito de utilização de imagens e vídeos relacionadas à ação de extensão para fins de publicação e divulgação institucional;
- IV. a inclusão obrigatória da identidade visual da PROEX/UNILA, em todo e qualquer material produzido no âmbito da ação de extensão.

10.6 É de responsabilidade do(a) proponente e bolsista acessar periodicamente o portal de editais, o email institucional e o SIGAA, mantendo-se informados(as) sobre as orientações relativas ao recurso e demais compromissos.

10.7 Dúvidas referentes ao edital podem ser encaminhadas ao e-mail coex.proex@unila.edu.br

10.8 Os casos omissos devem ser decididos pela Comissão Institucional do PIBEX, podendo ser consulta à COSUEX.

Documentos integrantes deste edital:

ANEXO I - FORMULÁRIO SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

ANEXO II - RELATÓRIO DE ATIVIDADES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E

CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

EDITAL N° 26/2025 - PROEX (10.01.05.18)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 15/10/2025 12:51)

ROGERIO MOTTA MOREIRA

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROEX (10.01.05.18)

Matrícula: ####400#0

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 26, ano: 2025, tipo: EDITAL, data de emissão: 15/10/2025 e o código de verificação: fdba14ae1d